



PORTARIA Nº. 103/2023

Encanto/RN, 19 de outubro de 2023

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da realização de várias consultas obstetrícia e ginecológica, com seu consequente pagamento, fato que pela sua ausência não se realizaria, devido à ordem cronológica de pagamentos, o que impossibilitaria o atendimento direto ao cidadão, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI e VIII, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, para a realização de várias consultas obstetrícia e ginecológica, não fornecidos pelo Município, via SUS;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,



RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor, CLÍNICA DR. AUDERI JOSE DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ nº 44.610.078/0001-41, referente ao empenho nº. 10100001/2023, datado de 10/10/2023, no valor total de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), referente à nota fiscal nº. 00000193.

Parágrafo Único. O pagamento refere-se à aquisição de serviços de saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Encanto/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO,
Estado do Rio Grande do Norte.

ENCANTO, RN, 19 de outubro de 2023.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal